DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023 • 2634 • 10 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO N° 069/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei n° 2287/2011 – do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Castro, resolve:

Art. 1° CONCEDER gratificação de Coordenação Pedagógica as servidoras abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

SERVIDORES	ESCOLA/ CMEI	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO
Simone de Oliveira Silva	CMEI Turma do Pererê	504637-0 504637-1	20%

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 06 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

DECRETO Nº 073/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o memorando n° 051/2023 – SMFDS, resolve:

Art. 1° NOMEAR, ANA LUIZA ZADRA BRUNO, portadora do CPF/MF n° 116.***.***-** e CI/RG n° 14.2**.***-*, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais – Simbologia CC6, junto à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 08 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

DECRETO Nº 078/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o memorando n° 020/2023 – SMFDS, resolve:

Art. 1° NOMEAR, SUZANA DALLARMI, portadora do CPF/MF n° 053.***.***-** e CI/RG n° 8.34*.***-*, para o Cargo em Comissão de Gerencia Administrativa – Simbologia CC7, junto à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 08 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

DECRETO N° 82/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do artigo 340 da Lei Complementar 53/2016 alterada pela Lei Complementar 084/2022.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam regulamentados os critérios de adesão ao parcelamento e reparcelamento de dívidas tributárias ou administrativas por contribuintes inscritos em dívida ativa com o Município.

§ 1°. A adesão ao parcelamento e reparcelamento das dívidas estabelecidas no caput deste artigo fica condicionada ao pagamento dos débitos vencidos no exercício vigente do cadastro imobiliário ou do cadastro econômico.

§ 2° Os débitos inscritos em dívida ativa, relativos ao principal, correção monetária, juros e outros acessórios, poderão ser parcelados:

I. em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas quanto a valores relativos ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
II. em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, conforme assegurado em Lei Federal, em relação as contribuintes optantes do Simples Nacional;
III. em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas quanto às demais dívidas tributárias;

§ 3°. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2 (duas) UFM (Unidade Fiscal do Município).

§ 4°. Em se tratando de dívida de natureza punitiva oriunda de aplicação de penalidades ambientais ou administrativas, o prazo máximo de parcelamento e reparcelamento será de 12 (doze) meses, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 5 (cinco) UFM.

Art. 2°. O reparcelamento de dívidas inscritas em dívida ativa poderá ocorrer desde que o contribuinte quite 30% (trinta por cento) do saldo devedor remanescente, sendo que o prazo máximo das parcelas será de 24 (vinte e quatro) vezes, mensais e consecutivas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 2 (duas) UFM.

Parágrafo único. Havendo novo inadimplemento ao reparcelamento previsto no caput deste artigo, somente poderá ocorrer novo reparcelamento desde que o contribuinte quite 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor remanescente, sendo o restante em até 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 2 (duas) UFM.

Art. 3°. A efetivação do parcelamento ou do reparcelamento fica condicionada à assinatura de Termo de Confissão de Dívida e ao pagamento da primeira parcela, com vencimento na mesma data, sendo que o não pagamento implicará o cancelamento puro e simples.

Art. 4°. Havendo atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas, o parcelamento ou reparcelamento será rescindido e ensejará a cobrança do saldo devedor, com incidência de correção monetária, juros e demais acréscimos legais.

§ 1°. A rescisão ao parcelamento inadimplido ocorrerá independentemente de notificação ao contribuinte.

Art. 5°. Aplicam-se subsidiariamente ao parcelamento as disposições deste Regulamento relativos à moratória.

Art. 6°. Deferido o parcelamento, o Procurador-Geral do Município solicitará a suspensão da ação de execução fiscal, caso haja, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

Art. 7°. Fica atribuída ao Chefe do Departamento de Dívida Ativa a competência para despachar os pedidos de parcelamento.

Art. 8°. A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.

Art. 9°. Tratando-se de parcelamento de crédito denunciado espontaneamente, referente a impostos cuja forma de lançamento seja por homologação ou declaração, esta deverá ser promovida pelo órgão competente após a quitação da última parcela.

Art. 10. Para fins de adesão ao previsto neste Decreto, ficam estabelecidos os documentos necessários:
I. Cópia do Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física ou Documento de Registro do Órgão de Classe;
II. Comprovante de endereço atualizado dos últimos 90 (noventa) dias;
III. Procuração outorgada, em se tratando de parcelamento ou reparcelamento firmado por terceiro;
IV. Documentos pessoais do Procurador;
V. Certidão de Óbito, em se tratando de débitos do Espólio;
VI. Termo de Inventariante, em havendo inventário em trâmite, ou comprovação da legitimidade conforme art. 1.797 do Código Civil;
VII. Cópia do Contrato Social, Estatuto ou qualquer outro ato constitutivo da

pessoa jurídica;

VIII. Demais documentos não previstos incisos acima, desde que essenciais para confecção do parcelamento.

Art. 11. O parcelamento ou reparcelamento de débitos em Execução Fiscal somente será deferido:

I. mediante comprovação do recolhimento de custas judiciais e honorários advocatícios.

II. prévio parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12. No caso de parcelamento de dívidas tributárias judiciais e não judiciais, deverá haver processos separados; em havendo dívidas judiciais inscritas em mais de uma Certidão de Dívida Ativa, os parcelamentos deverão ser igualmente processados de forma separada.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a parcela mínima de 2 (duas) UFM aplica-se a cada da dívida parcelada.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 10 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

DECRETO Nº 089/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 001/2022 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS – ZONA URBANA – 40 horas, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de Auxiliar de Serviços – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionada abaixo:

SERVIDORA	LUGAR	CPF	RG
Tatiana Oliveira Alves	48º	119.***.***-**	14.3**.***-*/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 10 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ERRO NO TEXTO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

DECRETO Nº 91/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 581.073,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E SETENTA E TRÊS REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$581.073,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E SETENTA E TRÊS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001.0015.0451.0006.1002 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS E DRENAGEM
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05114 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
R$ 338.073,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
10.001.0015.0451.0006.1002 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS E DRENAGEM
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05114 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
R$ 243.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 581.073,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO AO TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 92/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 42.219,85 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 42.219,85 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00496 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
R$ 31.805,85

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00496 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
R$ 10.414,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 42.219,85

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 94/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.307,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E SETE REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.307,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E SETE REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.1007 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01032 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
R$ 2.470,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0365.0014.1006 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01032 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
R$ 789,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.1007 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
01032 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
R$ 12.048,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 15.307,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO AO 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 95/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 144.044,50 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 144.044,50 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.1007 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
01045 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
R$ 98.164,50

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01045 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
R$ 1.880,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.2060 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01045 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
R$ 44.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 144.044,50

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 96/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.185,71 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.185,71 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00496 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
R$ 33.625,71

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0302.0011.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00496 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
R$ 13.560,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 47.185,71

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 97/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.735,03 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.735,03 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0301.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00495 - ATENÇÃO BÁSICA
R$ 2.735,03

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.735,03

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO ATENÇÃO BÁSICA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 98/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.353,60 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.353,60 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0305.0011.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
R$ 1.353,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.353,60

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 018/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando nº 040/2023, resolve:

ART. 1º – AMPLIAR a carga horária semanal de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, dos servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à transferências, exonerações e cumprimento da hora atividade, a partir de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de julho de 2023.

Servidor	Matrícula	1ºLotação 2º Dobra C.H. na Escola /CMEIs
Sandra Regina dos Santos	19844-0	CMEI Cavalinho de Pau CMEI Cavalinho de Pau
Leticy Anne Palhano	8436401-2	CMEI Cavalinho de Pau CMEI Cavalinho de Pau
Juliana D'Oliveira Rosa	911666-0	CMEI Cavalinho de Pau CMEI Cavalinho de Pau
Fabiane B. da Silva Perolis	8900464-0	CMEI Cavalinho de Pau CMEI Cavalinho de pau
Gisele Golts Sais de Farias	21148-0	CMEI Cavalinho de Pau CMEI Cavalinho de pau
Elisangela Ferreira dos Santos	9464956-0	CMEI Cavalinho de Pau CMEI Cavalinho de Pau
Roseneia de Carvalho	27146-0	CMEI Ciranda do Saber CMEI Ciranda do Saber
Samuel Rodrigo de Bessa	8486611-1	CMEI Ciranda do Saber CMEI Ciranda do Saber
Allana Marcondes de Oliveira	8519650-3	CMEI Ciranda do Saber CMEI Ciranda do Saber
Luana Ap. Sperandio de Almeida	8438102-4	CMEI Ciranda do Saber CMEI Ciranda do Saber
Michele Ap. Oliveira Rosa	891479-0	CMEI Ciranda do Saber CMEI Ciranda do Saber
Solaine Dobis Plowas	8404836-1	CMEI Ciranda do Saber CMEI Ciranda do Saber
Giselle Marques Kordel	19453-0	CMEI Rivadavia CMEI Ciranda do Saber
Mariza da Luz	754285-3	Escola Dalila Ayres CMEI Ciranda do Saber
Nilcelia de Fátima Ferreira	900044-0	CMEI Despertar CMEI Despertar
Tatiane Ap. de Oliveira Anhaia	755907-0	CMEI Despertar CMEI Despertar
Thaís de Paula Medeiro	8426465-2	CMEI Despertar CMEI Despertar
Araceli Aparecida Izidoro	766755-1	CMEI Elizabet M. Kugler CMEI Elizabet M. Kugler
Josilda da Guia de Castro Ortiz	24376-	CMEI Elizabet M. Kugler CMEI Elizabet M. Kugler
Kamila de Oliveira V. da Silveira	8393028-0	CMEI Elizabet M. Kugler CMEI Elizabet M. Kugler
Sandra Santos Ortiz França	567027-0	CMEI Elizabet M. Kugler CMEI Elizabet M. Kugler
Marcia dos Santos	595071-0	CMEI Elizabete M. Kugler CMEI Elizabete M. Kugler
Marina da Silva	5975-0	CMEI Elizabete M. Kugler CMEI Elizabete M. Kugler
Andrea Do Rocio S. Martins	8469601-3	CMEI Leda Maria CMEI Leda Maria
Fabricia Subtil Simão	8497222-0	CMEI Leda Maria CMEI Leda Maria
Graziele Polak Santos	8438293-1	CMEI Leda Maria CMEI Leda Maria
Juliana de Mello Pereira	13102-0	CMEI Leda Maria CMEI Leda Maria
Sany Maria Skolimoski	755249-0	CMEI Leda Maria CMEI Leda Maria
Maria Andréia Negoceki	25631-0	CMEI Nosso Lar CMEI Nosso Lar
Elana Caroline dos Santos	876640-0	CMEI Pe Livio Donati CMEI Pe Livio Donati
Juliana Bueno Machinski	8555060-1	CMEI Pe Livio Donati CMEI Pe Livio Donati
Giovana Iank	561975-0	Escola Relindis B. Capilé CMEI Pe Livio Donati
Lia Mara Ferreira	424218-0	CMEI Pe Livio Donati CMEI Pe Livio Donati
Priscila Amanda Garcia	8452075-3	CMEI Pe Livio Donati CMEI Pe Livio Donati
Viviane Cristina Artero Ferreira	25763-0	CMEI Pe Livio Donati CMEI Pe Livio Donati
Helen Nascimento	8493197-2	CMEI Pe Livio Donati CMEI Pe Livio Donati
Etelvina da Ap. Oliveira Souza	27693-0	CMEI Pequeno Reino CMEI Pequeno Reino
Kênia da Guia Ribas	26662-0	CMEI Pequeno Reino CMEI Pequeno Reino

Beatriz Ratuchny Koscht	8435170-1	CMEI Rivadavia G Lara CMEI Rivadavia G. Lara
Jocélia das Graças de Assis Oliveira	25259-2	CMEI Rivadavia G Lara CMEI Rivadavia G. Lara
Jéssica Karolinne Medeiros da Rocha	10885943-0	CMEI Rivadavia G Lara CMEI Rivadavia G. Lara
Kimberly Elaine Hey de Oliveira	8556210-2	CMEI Rivadavia G Lara CMEI Rivadavia G. Lara
Dione Terezinha Mendes	20982-7	CMEI Rubens CMEI Rubens
Keila Fernanda Meister	24392-0	CMEI Rubens CMEI Rubens
Mariuzane Alves Soares	20087-0	CMEI Rubens CMEI Rubens
Ana Maria Larocca Alves	21628-0	CMEI Rubens CMEI Rubens
Noeli Alves Valenga	24503-0	CMEI João Paulo II CMEI João Paulo II
Rosana Ap. Rodrigues de Lima	1968-0	CMEI João Paulo II CMEI João Paulo II
Andréa Ferreira da Silva	12823-0	CMEI João Paulo II CMEI João Paulo II
Nelci da Silva Simer	12939-0	CMEI João Paulo II CMEI João Paulo II
Andreia Gonçalves	8484678-1	Esc .M. Dalila Ayres Esc. M. Dalila Ayres
Claudia Rosane Iank	10593-1	Esc .M. Dalila Ayres Esc. M. Dalila Ayres
Grazielly Catharine de Melo	594245-0	Esc .M. Dalila Ayres Esc. M. Dalila Ayres
Salatiel Machado da Cruz Rodrigues	8471878-3	Esc .M. Dalila Ayres Esc. M. Dalila Ayres
Nilza Ap. de Oliveira Drides	514497-0	Esc. M. Dalila Ayres Esc. M. Dalila Ayres
Zélia Catharine Mara	7544-0	Esc. M. Dalila Ayres Esc. M. Dalila Ayres
Maria Emilia Amancio	781134-0	Esc. M. José Antonio F. Teles Esc. M. Elsa Macedo
Sueli das Dores Iank O. Zampieri	491250-1	Esc. M. de Guararema Esc. M. de Guararema
Danielli Ap. Costa dos Santos	8524165-2	Esc. M. Jahyr Lopes Esc. M. Jahyr Lopes
Rosenilda Lopes da S. Oliveira	26743-1	Esc. M. Jahyr Lopes Esc. M. Jahyr Lopes
Karina Fagundes da Fonseca	8452113-2	Esc. M. Jahyr Lopes Esc. M. Jahyr Lopes
Jussara Brezina de Araujo	19755-0	Esc. M. Jardim Bela Vista Esc. M. Jardim Bela Vista
Scarlet de Oliveira Palhano	777072-0	Esc. M. Jardim Bela Vista Esc. M. Jardim Bela Vista
Suelen Lorena Rolim	9504028-0	Esc. M. Jardim Bela Vista Esc. M. Jardim Bela Vista
Divanir Ap. Sene	872490-0	Esc. M. Dr. Lourival Esc. M. Jardim B. Vista
Elenice Pereira Martins G. da Luz	22691-0	Esc. M. José Antonio Esc. M José Antonio
Eliane de Lima	566853-0	Esc. M. José Antonio Esc. M José Antonio
Silvia Paula Probst	26522-0	Esc. M. José Antonio Esc. M José Antonio
Marcos Salgado Gomes	7714-0	Esc. M. José Antonio Esc. M José Antonio
Ivana Graciela de Mattos	20028-0	Esc. M. José Antonio Esc. M José Antonio
Andreia Rodrigues Soares	19976-0	Esc. M. José Antonio Esc. M José Antonio
Taynara Mayara de Mello Reis	902578-0	Esc. M. José Antonio Esc. M José Antonio
Caroline de Fátima Paripinski	8421978-2	Esc. M. José Antonio Esc. M José Antonio
Joelma de Oliveira F. Dobrzanski	617636-0	Esc. M. José Antonio Esc. M José Antonio
Geovana Augusta Ribeiro	8931-0	Esc. M. Lourival Esc. M. Lourival
Regiane Ap. Vicente	486701-0	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Bruna Gabriella Domingues de Oliveira	892084-0	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Eduardo Roberto de Lima	8485429-3	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Alexandra Machado Ribeiro	16039-0	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Erica de Ávila de Oliveira	557000971-0	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Karine Machado	916676-0	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Kennedy de Oliveira Sperandio	9485511-0	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Lucianna Palhano G. Ávila	9419098-0	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Leticia de Fátima Ribeiro Silva	768324-0	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Maria Letícia Milek da Silva	704342-0	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Milena da Silva Palhano	8462690-3	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Neiva Cristina da Silva	10883509-0	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Polyana Carneiro Z. Barbosa	8435812-5	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Rosicléia Alves Soares	595276-0	Esc. M. Marilda Fadel Esc. M. Marilda Fadel
Andressa Antunes Risden	592420-0	Esc. M. Relindis B. Capilé Esc. M. Relindis B. Capilé
Alice Emanuele da Cunha Rojas	8555036-1	Esc. M. Dalila Ayres Esc. M. Relindis B. Capilé
Carina Hampf de Oliveira	9636-0	Esc. M. de Terra Nova Esc. M. de São Sebastião
Eliane Babi Lohse	4642-0	Esc. M. de Terra Nova Esc. M. de São Sebastião
Jhonata de Oliveira Gomes	8462666-2	Esc. M. Vicente Machado Esc. M. Vicente Machado
Marcia Ianke	25330-0	Esc. M. de Vila Rosário Esc. M. de Vila Rosário

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 13 de fevereiro de 2023.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPA

PORTARIA Nº 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando nº 046/2023, resolve:

ART. 1º – AMPLIAR a carga horária semanal de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, dos servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2023 até 06 de julho de 2023:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Marcia Regina Gomes	9040-0	Esc. M. do Campo de Cercado
Rosaine de Fátima Sheleidres	591211	Esc. M. do Campo de Cercado
Elenice Kusdra de Oliveira	22403-1	Esc. M. do Campo Edi A. C. Ortiz
Doraci de José O. Carneiro	11525-1	Esc. M. do Campo de São Luiz Machados
Rosane Carneiro	8346-0	Esc. M. do Campo de Tanque Grande
Tania Aparecida Ribas	29912-1	Esc. M. do Campo de Tanque Grande
Josiani Ferreira de A. Marcondes	891398-0	Esc. M. do Campo de Tanque Grande

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 13 de fevereiro de 2023.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando nº 041/2023, resolve:

ART. 1º – AMPLIAR a carga horária semanal de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, das servidoras abaixo relacionadas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de julho de 2023, devido a não termos mais professores aprovados em concurso nessas localidades do interior:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Marcia Regina Gomes	9040-0	Esc. M. do Campo de Cercado
Rosaine de Fátima Sheleidres	591211	Esc. M. do Campo de Cercado
Elenice Kusdra de Oliveira	22403-1	Esc. M. do Campo Edi A. C. Ortiz
Doraci de José O. Carneiro	11525-1	Esc. M. do Campo de São Luiz Machados
Rosane Carneiro	8346-0	Esc. M. do Campo de Tanque Grande
Tania Aparecida Ribas	29912-1	Esc. M. do Campo de Tanque Grande
Josiani Ferreira de A. Marcondes	891398-0	Esc. M. do Campo de Tanque Grande

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 13 de fevereiro de 2023.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2023

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

OBJETO: PAGAMENTO DE CUSTA COM CARTORIO DE REGISTRO CIVIL PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES DE OBITO, CASAMENTO, NASCIMENTO ENTRE OUTROS PARA INSTRUIR PROCESSO JUDICIAL DE EXECUÇÃO FISCAL.

CONTRATADO: SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE CASTRO.

VALOR: R$ 30.000,00.

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ALVARO TELLES EM 09/02/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2023

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

OBJETO: objeto PAGAMENTO DE CUSTAS COM TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS PARA EMISSÃO DE ESCRITURAS, RECONHECIMENTO E AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURAS E DOCUMENTOS.

CONTRATADO: TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS DA COMARCA DE CASTRO/PR.

VALOR: R$ 6.000,00.

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ALVARO TELLES EM 09/02/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

DATA: 08 DE FEVEREIRO 2023

OBJETO: A ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO DE CASTRO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS PARA O ANO DE 2023.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ALVARO TELLES EM 08/02/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

DATA: 08 DE FEVEREIRO 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE TELEFONIA FIXA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2023. CONTRATADO: OI S.A..

VALOR: 60.000,00

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ALVARO TELLES EM 08/02/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

DATA: 09 DE FEVEREIRO 2023

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA CLÍNICA DE FORMAÇÃO DE TÉCNICO E ATLETAS DE HANDEBOL - TEMPORADA 2023, REALIZADA PELA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR.

CONTRATADO: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR.

VALOR: 600,00

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ALVARO TELLES EM 09/02/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

DATA: 09 DE FEVEREIRO 2023

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE ANUIDADE E ARBITRAGEM PARA A FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANA.

VALOR: 3.750,00

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ALVARO TELLES EM 09/02/2023

CONTRATO Nº 129/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado LOCATÁRIO, de outro lado a empresa A R M FERREIRA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.937.250/0001-64, com endereço na Rua Felix Tadeu Meyer, nº 19, Vila Rio Branco, Castro – PR, CEP 84.172-000 , neste ato representada pelo Sr. ANDRE ROBERTO MARQUES FERREIRA, portador da CI/RG nº 8.51*.***-*e no CPF/MF nº 006.***.***-**, a seguir denominada LOCADOR, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 1555/2023, a concordância do fiscal do contrato e parecer da assessoria jurídica resolvem aditivar o presente contrato, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de locação pelo período de 180 dias, ou seja, até 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 180 dias, ou seja, até 22 de setembro de 2023.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 08 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
LOCATÁRIO

ANDRE ROBERTO MARQUES FERREIRA
A R M FERREIRA E CIA LTDA
LOCADOR

CONTRATO Nº 088/2021

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.510.371/0001-88, com endereço à Rua Conselheiro Laurindo, nº 825 – Conj. 307, Bairro Centro, CEP 80060-100, Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE ZANELLO

PUNDEK, brasileiro, Empresário, portador do CI/RG nº 3.59*.***-*I.I. PR e no CPF/MF nº 610.***.***-**, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 527/2023 e considerando a concordância do fiscal do contrato e parecer da assessoria jurídica em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 015/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por 60 dias, ou seja, até 26 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 60 dias, ou seja, até 13 de abril de 2023.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 08 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK
CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA – EPP
CONTRATADA

CONTRATO Nº 088/2021

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.510.371/0001-88, com endereço à Rua Conselheiro Laurindo, nº 825 – Conj. 307, Bairro Centro, CEP 80060-100, Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK, brasileiro, Empresário, portador do CI/RG nº 3.59*.***-*I.I. PR e no CPF/MF nº 610.***.***-**, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 1955/2023 e considerando a concordância do fiscal do contrato e parecer da assessoria jurídica em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 015/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste termo, fica SUPRIMIDO do valor do contrato a importância de R$ 1.749,13 (hum mil e setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 08 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK
CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA – EPP
CONTRATADA

CONTRATO Nº 181/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.365.117/0001-49, com endereço à Rua Herculano Martins de Oliveira, nº85 – Bairro: Jardim Colonial - CEP 84.178-420 – município de Castro – PR, neste ato representada por seu proprietário Sr. HENRIQUE FREITAS DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 3.64*.***-* e no CPF/MF nº 556.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 866/2023, a concordância do fiscal do contrato e o parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 034/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica SUPRIMIDO do valor contratual a importância de R$ 2.582,06 (dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 06 fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

HENRIQUE FREITAS DE CASTRO
COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA – ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 307/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº21.003.020/0001-96 com endereço à Rua Padre Estevan Szulck, nº 257, Centro, IBAITI/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado por Sr. FABIO FRAIZ VANZELI, Empresário, portador do CI/RG nº 4.23*.***-* SSP/PR e no CPF/MF nº 592.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 28986/2022, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 041/2022, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica ACRESCIDO ao valor contratual a importância de R$ 11.366,57 (onze mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 08 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

FABIO FRAIZ VANZELI
FRAVAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP LTDA CONTRATADA

CONTRATO Nº 088/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.072.703/0001-98 com endereço à rua Jose Tomasi, nº 1.451, bairro São Braz, CEP 82.015-630, Curitiba/Pr, neste ato representada pelo sócio, o Sr. ROBERTO DUMAS, portador do CI/RG nº 3.51*.***-* e no CPF/MF nº 552.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 28914/2022 e parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, objeto do Processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica ACRESCIDO ao valor contratual a importância de R$ 33.147,54 (trinta e três mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 06 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

ROBERTO DUMAS
PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 139/2022

QUARTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.634.770/0001-96 com endereço à Rua Cordovil Do Marety, nº 404 – Bairro Oficinas CEP 84.045-060 Cidade/Estado Ponta Grossa PR, neste ato representada por Sr. FREDERICO KRUGER JUNIOR, brasileiro, portador do CI/RG nº 12.4**.***-* e no CPF/MF nº 082.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATANTE através do Processo nº 1742/2023, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 019/2022, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 dias, ou seja, até 09 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período 30 dias, ou seja, até 08 de abril de 2023.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 08 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

FREDERICO KRUGER JUNIOR
PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
CONTRATADA

AVISO SUSPENSÃO

Em cumprimento à decisão liminar proferida em data de 20 de janeiro de 2023, nos autos nº 0000295-18.2023.8.16.0064, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Castro, está suspensa a adjudicação do ITEM 50 (VENTILADOR PULMONAR) do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, DIVERSOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Outras informações poderão ser obtidas na Diretoria de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, CEP: 84.165-540, Castro/PR, ou pelo e-mail: licitacao.castro@gmail.com ou através dos telefones (42) 2122-5041/2122-5120.

Castro, 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO AUGUSTO CARDOSO
Pregoeiro

CONTRATO Nº 236/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, 82, Centro, CEP 84.165-210, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.584.022/0001-09, com endereço na Av. Paraná, nº 319, sala 208, 2° andar – Caixa Postal 1299, Centro, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR, neste ato representada por Srª. GRACIELA LEDI MARKUS ROSA, brasileira, portadora do CI/RG nº 6.84*.***-*, no CPF/MF nº 024.***.***-**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando a solicitação da CONTRATADA através do Processo nº 27996/2022, a concordância do fiscal do contrato, e parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 032/2022, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 dias, ou seja, até 17 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período 120 dias, ou seja, até 16 de junho de 2023.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 08 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO
CONTRATANTE

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à COMUTRAN-CASTRO até 03/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGB1015	274950A000042670	05/02/2023	51851
AJW2316	274950A000042958	05/02/2023	51851
AMT3E49	274950A000043391	05/02/2023	65300
AMU8J57	274950A000043393	05/02/2023	65300
APG6F96	116100T000251679	03/02/2023	62700
ASN1832	274950A000042731	04/02/2023	51851
ASN6371	116100T000251678	03/02/2023	62700
AUE5B45	116100T000285791	03/02/2023	60501
AWB8F05	274950A000042963	05/02/2023	51851
AZI1J32	274950A000042665	05/02/2023	51930
BET3035	274950A000042962	05/02/2023	51851
BWN1J94	274950A000042671	05/02/2023	57463
CCK5537	274950A000042669	05/02/2023	51851
EKP0826	274950A000042667	05/02/2023	51930
HMM6935	274950A000042959	05/02/2023	51851

KFC2777	274950A000042519	06/02/2023	76252
LNB1089	274950A000042673	05/02/2023	51930
MEB8G89	274950A000042666	05/02/2023	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à COMUTRAN-CASTRO até 03/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY7D03	274950A000042249	29/11/2022	55680	R$ 195.23
ACU1D46	274950A000042088	30/11/2022	54527	R$ 195.23
AED6003	274950A000042702	30/11/2022	60412	R$ 195.23
AFQ2604	274950A000041695	02/12/2022	76252	R$ 293.47
AIP0768	274950A000042455	01/12/2022	51851	R$ 195.23
AJD2910	274950A000042706	30/11/2022	51851	R$ 195.23
AJV5731	274950A000042707	30/11/2022	55417	R$ 195.23
AKX6624	274950A000041647	03/12/2022	55417	R$ 195.23
ALV6J26	274950A000042701	29/11/2022	55417	R$ 195.23
APF2E65	274950A000042705	30/11/2022	51851	R$ 195.23
APZ6187	274950A000042710	02/12/2022	60411	R$ 195.23
ARA4E12	116100E009301632	05/12/2022	55090	R$ 130.16
ASA3B91	274950A000041294	29/11/2022	57463	R$ 130.16
ASF9E44	274950A000041831	29/11/2022	55680	R$ 195.23
AUJ4112	274950A000041039	30/11/2022	73662	R$ 130.16
AUS5113	274950A000041037	30/11/2022	51930	R$ 293.47
AWA8828	274950A000042085	29/11/2022	55417	R$ 195.23
AWP6343	274950A000042457	03/12/2022	54790	R$ 130.16
BAL2735	274950A000041290	29/11/2022	76332	R$ 293.47
BBH1H70	274950A000041036	30/11/2022	51851	R$ 195.23
BBT7J66	274950A000041292	29/11/2022	55417	R$ 195.23
BCA4221	274950A000042405	02/12/2022	54600	R$ 130.16
BCE2D12	274950A000041693	01/12/2022	55417	R$ 195.23
BCJ0F72	274950A000041295	29/11/2022	55417	R$ 195.23
BCN7031	274950A000041833	29/11/2022	55680	R$ 195.23
BCO1674	274950A000042711	02/12/2022	54527	R$ 195.23
BCS6G76	274950A000042284	29/11/2022	76251	R$ 293.47
BDL6A44	274950A000041293	29/11/2022	54527	R$ 195.23
BZV3D26	274950A000042250	29/11/2022	54527	R$ 195.23
DED8C06	274950A000042709	02/12/2022	55680	R$ 195.23
DYB1B77	274950A000041291	29/11/2022	55417	R$ 195.23
EQM5F07	274950A000042248	29/11/2022	55680	R$ 195.23
FAT2753	274950A000042285	01/12/2022	60501	R$ 293.47
FNS1663	274950A000041035	30/11/2022	60411	R$ 195.23
FQU8J78	274950NIC0005318	18/11/2022	50020	R$ 390.46
IQS8B76	274950A000041694	02/12/2022	76252	R$ 293.47
KON8H38	274950A000042087	30/11/2022	54527	R$ 195.23
MIU0606	274950A000041040	30/11/2022	51851	R$ 195.23
MMJ7E72	274950A000041832	29/11/2022	55680	R$ 195.23
NAE3C04	274950A000042283	29/11/2022	76252	R$ 293.47
NEZ8E08	274950A000042712	02/12/2022	54527	R$ 195.23
QIM5E89	274950A000042456	03/12/2022	54600	R$ 130.16
QNL4E37	274950A000042708	30/11/2022	54527	R$ 195.23

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 013 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova a reprogramação de saldo financeiro referente ao exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária no dia 13 de fevereiro de 2023, no uso das competências conferidas pela Lei Municipal nº 1561 de 15 de março de 2007, Lei Municipal nº 3.345/2017, alterada pela Lei nº 3.358/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Castro/ Paraná;

Considerando a Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e sua alteração dada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando o Art. 11 da Portaria nº 625 de 10/08/2010, onde os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte, e

Considerando que a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social solicita ao Conselho Municipal de Assistência Social a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS dentro de cada bloco de financiamento,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS dentro de cada bloco de proteção, totaliza o valor de R$ 638.484,10 (seiscentos e trinta e oito reais, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Art. 2º. O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, assegurou à população no exercício de 2022 a execução dos serviços socioassistenciais cofinanciados, com metodologias diversificadas com base nas orientações técnica, sem descontinuidade das ofertas, e solicita a reprogramação dos saldos dentro dos próprios níveis de Proteção, conforme segue:

REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE RECURSOS DO FMAS

Bloco	Atividade	Vínculo	Conta bancária	Saldo financeiro em 01/01/2023	Restos a pagar	Valor a ser reprogramado	Planejamento
Bloco IGD	Gestão do Programa Auxílio Brasil	20933	37.074-6	R$233.196,58	R$ 28.587,12	R$ 326.795,65	- Equipamentos e materiais permanentes; - Outros Ser. Terceiros Pessoa Física; - Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica; - Pagamento de diárias, passagens e despesas com locomoção; - Aquisição de material de consumo; - Serviços de tecnologia da Informação.
	Gestão do SUAS		37.075-4	R$ 899,58			
			459747	R$121.286,61			
Bloco Proteção Social Básica	CRAS PBF SCFV	20934	37.078-9	R$ 115.615,82	R$ 54.593,17	R$ 61.022,65	Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica; Outros Ser. Terceiros Pessoa Física; Aquisição de materiais de custeio;
Bloco Proteção Social Especial	PAEFI MSE PTMC PAC I criança e adolescente PAC I	20935	39.172-7	R$ 67.481,83	R$ 28.875,15	R$38.606,68	Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica; Outros Ser. Terceiros Pessoa Física; Aquisição de materiais de custeio;
Bloco Programas	BPC NA ESCOLA	20936	37.845-3	R$ 101,21	R$0,00	R$101,21	Material de custeio
SUB TOTAL DOS BLOCOS.....							R$ 426.526,19

Programa Ações do COVID 19 –	Portaria 369 Acolhimento	00874	42.568-0	R$6.251,29	R$0,00	R$ 7.957,03	Material distribuição Equipamentos e Material Permanente Material de Consumo Pessoa Jurídica
SUB TOTAL.....R$ R$ 7.957,03							
SIGTV Agência 004855	Emenda OGU nº	10183	464899	R $ 100.000,00	R$0,00	R$ 102.000,18	Aquisição de Equipamentos para OSC indicadas
	Emenda OGU Nº 202220380006	10179	464945	R$ 50.000,00	R$0,00	R 51.000,09	Custeio para OSC indicada
	Emenda OGU nº 2022 20380006	10182	464953	R$ 50.000,00	R$0,00	R$ 51.000,09	Custeio para OSC indicada
SUB TOTAL.....R$ 204.000,36							
TOTAL GERAL :.....R$ 638.483,8							

Art. 3º. Dos recursos do IGD/BF/Auxílio Brasil e IGD/SUAS serão disponibilizados 3% para a aquisição de equipamentos e materiais diversos para o Fortalecimento do Controle Social.

Art. 4º. Os recursos foram planejados e executados atendendo as finalidades previstas no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salome Hardeman van Engelenhoven
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 16/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: -

Art. 1º CONVOCAR a servidora Carla Rosana Moreira Schmegel, matrícula nº 041, membro suplente da Brigada de Incêndio da Câmara Municipal, para o período de 13 a 17 de fevereiro de 2023, tendo em vista as férias da servidora Irene Hurla, matrícula 071, membro efetivo, concedidas através da Portaria nº 14/2023.

Art. 2º Concede o adicional de periculosidade equivalente a 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos, proporcionalmente ao período mencionado no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de fevereiro de 2023.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

Assinado digitalmente porTHIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE: 04497413977
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=01579286000174, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
Razão:I am the author of this document
Localização:A sua assinatura aqui
Data:2023-02-13 16:51:09
Foxit Reader Versão: 9.7.0